



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

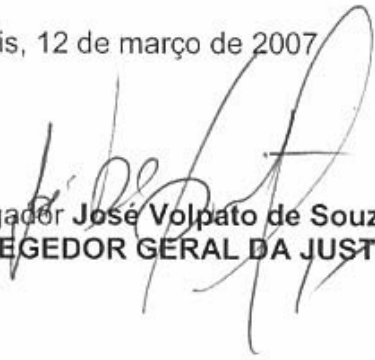
OFÍCIO CIRCULAR Nº 0015 /2007

Aos Exmos. Srs. Juizes de Direito Diretores de Foro

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Ofício-Circular nº 0028/07-SC, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Agostinho Silvério Junior, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amapá, no qual encaminha o Provimento nº 135/07, para conhecimento e ciência aos Juizes desse Estado.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 12 de março de 2007


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



Poder Judiciário
 Justiça do Estado do Amapá
 Secretaria da Corregedoria
 Endereço: Rua General Rondon, 1295, Centro, Macapá-AP, CEP:68.906-390
 Telefones: (96) 3312-3300, (96) 3312-3334 e Fax: (96) 3312-3336 – e-mail: secor.ribeiro@tjap.gov.br
 "JUSTIÇA CIDADÃ"

Expeça-se Ofício Circular.
 Em, 12 de março de 2007

Des. José Volpato de Souza
 Vice-Corregedor Geral da Justiça

Ofício-Circular n.º 0028/07-SC

Macapá-AP,
 28 de fevereiro de 2007.

Senhor Corregedor,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do **Provimento N° 135/07**, para conhecimento e ciência aos Juízes desse Estado.

Atenciosamente.

Des. AGOSTINO SILVERIO JUNIOR
 Corregedor-Geral da Justiça - TJAP

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA 06/MAR/2007 13:47 000053

Excelentíssimo Senhor
Desembargador NEWTON TRISOTTO
 Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS - SC



Poder Judiciário
Justiça do Estado do Amapá
Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 0135/07

Dispõe sobre a comunicação oriunda de outros Estados, de indisponibilidade de bens aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado do Amapá

O Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições de suas atribuições legais e;

Considerando o crescente volume de ofícios expedidos por magistrados de outras unidades da Federação e encaminhados a esta Corregedoria, solicitando a comunicação da indisponibilidade de bens aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Amapá;

Considerando que a comunicação desses atos de indisponibilidade de bens não se insere na competência deste Órgão Correicional;

RESOLVE :

Art. 1º. A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá não mais encaminhará aos Oficiais Registradores de Imóveis determinações de indisponibilidade de bens.

Art. 2º. A Autoridade Judiciária que decretar a indisponibilidade de bens fará a comunicação direta a um dos Registros Imobiliários do Estado do Amapá, quando se tratar de bens imóveis nele localizados.

Art. 3º. Havendo exigência a ser satisfeita e não cumprida pelo interessado, o Oficial Registrador oporá a dúvida no Juízo da Vara dos Registros Públicos, na forma do art. 198, da Lei nº 6.015/73.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 10 de janeiro de 2007.

Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**
Corregedor-Geral da Justiça-JAP